

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PAULA APRIGLIANO

ANÁLISE QUALITATIVA DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA EM AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS DURANTE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CURITIBA
2016

PAULA APRIGLIANO

ANÁLISE QUALITATIVA DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA EM AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS DURANTE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Trabalho apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de MBA em Gestão Ambiental no curso de Pós-graduação em Gestão Ambiental Departamento de Economia Rural e Extensão, Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Profa. Dra. Ana Maria Jara Botton Faria

CURITIBA
2016

*Aos meus pais, que sempre
colaboraram incondicionalmente com a
minha formação.*

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora Profa. Dra. Ana Maria Jara Botton Faria, um agradecimento especial pela paciência, compreensão e por me dar a oportunidade de finalizar este trabalho.

À profa. Ana Paula Donicht Fernandes muito obrigado pela sugestão metodológica que foi essencial para dar o formato final deste trabalho.

À amiga Mirtes Borgonha pela amizade e experiências compartilhadas durante todo o curso.

Ao Carlos Henrique Vieira Carneiro, meu companheiro e apoio na superação de tantos desafios, seu incentivo foi essencial para a finalização deste trabalho.

RESUMO

As audiências públicas no licenciamento ambiental buscam tornar o processo mais transparente e legitimar as decisões do poder público. O objetivo geral desse trabalho foi avaliar o perfil dos participantes e qualificar suas participações em audiências públicas de licenciamento ambiental realizadas por órgãos ambientais estaduais de três Estados brasileiros. Esse trabalho justificou-se em duas hipóteses, primeiro que muitas audiências públicas têm contado com a presença de atores que já tem interesse prévio na aprovação do projeto, e, segundo que as limitações técnico científicas do público em geral geram questionamentos pouco desafiadores e sugestões ineficazes. Concluiu-se que, as representações da sociedade civil têm papel mais ativo que as representações governamentais representando melhor os interesses da sociedade. Dentro do caráter meramente consultivo das audiências observou-se que a sociedade carece de qualificação e informação para exercer influência efetiva sobre a tomada de decisão do órgão de meio ambiente. Foram indicadas algumas recomendações como: a divulgação mais objetiva do que é uma audiência pública; esclarecer o público sobre o processo de licenciamento; a realização de pequenas reuniões técnicas de esclarecimento do estudo para a população e representantes das comunidades afetadas; e, a melhoria da eficiência de funcionamento e da divulgação dos canais de comunicação com o órgão de meio ambiente nas várias etapas do licenciamento ambiental.

Palavras-chave: Participação Pública. Audiência Pública. Licenciamento Ambiental.

ABSTRACT

Public hearings on environmental licensing seek to make the process more transparent and to legitimize public power decisions. The general objective of this work was to evaluate the profile of the participants and to qualify their participation in public audiences of environmental licensing carried out by state environmental agencies of three Brazilian states. This work was justified in two hypotheses, firstly that many public hearings have had the presence of actors that already have prior interest in the approval of the project, and according to the scientific technical limitations of the general public generate questions not challenging and ineffective suggestions. It was concluded that the representations of civil society play a more active role than the government representations representing the interests of society better. Within the merely consultative character of the audiences it was observed that the society lacks the qualification and information to exert effective influence on the decision of the organ of environment. Some recommendations have been indicated such as: more objective disclosure of what a public hearing is; Clarify the public about the licensing process; The holding of small technical meetings to clarify the study for the population and representatives of the affected communities; and, the improvement of the operational efficiency and the dissemination of communication channels with the environmental agency in the various stages of environmental licensing.

Keywords: Public Participation. Public Hearing. Environmental Licensing.

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 1 – QUANTIDADE DE PARTICIPAÇÕES ESCRITA E ORAL DAS ATAS DE AUDIÊNCIA.....	24
GRÁFICO 2 – PROPORÇÃO DOS TIPOS DE MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DURANTE A AUDIÊNCIA.....	29

LISTAS DE SIGLAS

CCA – Câmara de Compensação Ambiental
CECA – Comissão Estadual de Controle Ambiental
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CF – Constituição Federal
CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente
COPAM – Conselho Estadual de Política Pública Ambiental
EIA – Estudo de Impacto Ambiental
IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
INEA – Instituto Estadual do Ambiente
ONG – Organização Não-Governamental
PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente
RIMA – Relatório de Impacto Ambiental
SILCAP – Sistema de Licenciamento e Controle de Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente
SMA – Secretaria do Meio Ambiente
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 REVISÃO DE LITERATURA.....	11
1.2 JUSTIFICATIVA E HIPÓTESES.....	15
2 OBJETIVOS	16
2.1 OBJETIVO GERAL	16
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	16
3 MATERIAL E MÉTODOS	17
3.1 ÁREA DE ESTUDO E COLETA DE DADOS.....	17
3.2 PERFIL DOS PARTICIPANTES.....	18
3.3 QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES.....	19
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
4.1 SOBRE A CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	20
4.2 QUESTÕES RELACIONADAS À REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	22
4.3 QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES.....	28
5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	33
REFERÊNCIAS	36
ANEXO	40
ANEXO 1 – LISTA DAS ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR ESTADO.....	41
ANEXO 2 – GRÁFICO COM A PROPORÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR AUDIÊNCIA PÚBLICA ANALISADA.....	49
ANEXO 3 – GRÁFICO COM O TOTAL DE REPRESENTANTES E PARTICIPAÇÕES POR TIPO DE EMPREENDIMENTO.....	50

1 INTRODUÇÃO

O debate sobre os caminhos que a democracia participativa vem tomando, se está alcançando seus objetivos e como pode melhorar são um tema de extrema importância no cenário nacional atual. Portanto, a participação da sociedade nos processos de tomada de decisão do poder público é um tema que ainda gera muita discussão em torno do melhor modelo a ser aplicado. Atualmente existem experiências no país com maior ou menor sucesso e entre elas a audiência pública do licenciamento ambiental é considerada por muitos como um modelo de participação pouco eficiente e muito limitado por diversos motivos. Observa-se entre todos os profissionais ligados ao processo de licenciamento um incômodo constante sobre o rumo que essas audiências públicas vêm tomando pois em muitos casos tornaram-se espaços de pressão política e econômica ao invés de favorecerem de fato os interesses da sociedade.

Neste trabalho será apresentado o formato atual dessas audiências no Brasil, quem são seus principais atores e como cada um deles atua durante o processo de licenciamento ambiental. A partir do diagnóstico da dinâmica de algumas audiências buscou-se elaborar recomendações de como melhorar a eficiência da participação da sociedade no licenciamento ambiental sem necessariamente alterar a legislação atual sobre esse assunto.

O país encontra-se em um momento político onde surgem propostas de mudança no próprio processo de licenciamento ambiental aumentando assim a relevância em explorar a situação da participação pública em seu contexto atual. Precisa-se repensar os moldes dessa participação para que em discussões ou mudanças futuras nesse processo essa participação não seja simplesmente excluída ou mantida como está, mas possa evoluir juntamente com todo o processo de licenciamento ambiental.

1.1 REVISÃO DE LITERATURA

A organização das primeiras cidades e estruturação de uma sociedade com maior complexidade nas relações sociais gera a necessidade de definir mais claramente o papel de cada indivíduo dentro desse novo cenário. Desde então, diversos modelos de sociedade foram propostos e testados que variam da tirania a diferentes níveis de democracia.

É fato que, as aglomerações humanas geram diversas formas de uso do espaço e divisão social do trabalho, portanto, a organização desse espaço gera conflitos que necessitam debate. No entanto, a variedade de grupos sociais existentes, não têm interesses inteiramente iguais e a visão exclusivamente técnica e burocrática costuma não ser suficiente pois na maioria das vezes as decisões a serem tomadas têm cunho político (SERRA, 2004).

No Brasil a década de 1980 modificou a relação entre Estado e sociedade culminando com a Constituição Federal - CF em 1988 e o estabelecimento de um Estado democrático de direito. O cidadão passa a ser coparticipante no processo de governo com o exercício da democracia e pela ampliação progressiva da possibilidade de participação e controle social exercido pelo indivíduo e por grupos sociais organizados (REIS, 2011).

Serra (2004, p. 727) define o conceito de participação da seguinte forma:

O conceito de participação refere-se principalmente à participação direta dos cidadãos nos processos decisórios. Essas decisões podem dizer respeito à organização do espaço urbano, à construção de obras públicas de infraestrutura, de equipamentos sociais urbanos ou de habitações, e mesmo aspectos administrativos ou de prestação de serviços públicos.

O processo de participação na tomada de decisão dos governos inclui vários atores como: a sociedade civil organizada (Movimentos Sociais, ONGs, Conselhos, Associações, técnicos, etc.), autoridades dos diferentes poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e grupos de interesse organizados ligados ao setor privado (*Lobby*). Para que a participação democrática aconteça, independentemente da temática pública em questão (política, social, cultural ou ambiental), é essencial que haja uma correta divulgação, convite aos atores-

chave, acesso ao público das informações pertinentes além de registros dos debates e decisões tomadas (FREITAS *et al.*, 2015).

Ações e políticas públicas representativas voltadas para o meio ambiente só começaram a ser delineadas no Brasil na década de 1970 e regulamentadas na esfera nacional na década de 1980. No art. 225 da Constituição Federal é imposto ao Poder Público e a sociedade em geral o dever de defender e preservar o meio ambiente, e, para colaborar no cumprimento desse dever pelo cidadão, existem alguns mecanismos de participação popular previstos na legislação ambiental.

No art. 61 da CF é prevista a iniciativa popular nos procedimentos legislativos e no art. 14 a realização de referendos sobre leis e participação no caso de plebiscitos. O Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA em 1981, ou mesmo outros conselhos dotados de poderes normativos, como o Conselho Estadual de Política Pública Ambiental – COPAM de Minas Gerais - órgão colegiado pioneiro no país criado na Lei Estadual 7.772/1980 – também preveem a participação de representantes da sociedade civil. Existe também a participação com a intermediação do Poder Judiciário, como por exemplo, a ação civil pública ambiental prevista na Lei 7.347/1985, a participação na formulação e execução de políticas públicas ambientais, e, finalmente, as audiências públicas previstas no processo de licenciamento ambiental estabelecidas na Resolução CONAMA 001/1986.

A Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, Lei 6.938 de 1981 trouxe uma visão sistêmica das questões relacionadas ao meio ambiente, criou um sistema descentralizado de gerenciamento ambiental, além de promover a participação do setor produtivo e da sociedade civil. O estabelecimento da PNMA reorganizou um cenário brasileiro até então com leis isoladas e desconectadas sobre meio ambiente unindo-as por princípios, objetivos e instrumentos comuns (VIANA, 2007). Entre os instrumentos propostos no art. 9, III e IV, da PNMA, a avaliação de impactos ambientais e o licenciamento ambiental de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras podem ser considerados alguns dos instrumentos com aplicação mais efetiva até o momento, apesar de algumas limitações apontadas por seus atores. Viana (2007, p. 21) lista algumas dessas reclamações:

O setor produtivo reclama de insegurança jurídica e dos entraves burocráticos impostos a suas atividades, a sociedade civil, de sua ainda pequena participação no processo decisório, e os órgãos ambientais, da baixa qualidade dos estudos apresentados e de sua própria falta de infraestrutura.

Apesar do consenso dentro da comunidade ambiental sobre a importância da participação da sociedade civil existem críticas sobre a efetividade e legitimidade dessas participações, em especial nas audiências públicas de licenciamento ambiental. Alonso & Costa (2002) apontam limitações técnico científicas e distorções que podem ocorrer quando da avaliação e discussão de impactos ambientais, assim como questionam a eficiência da estrutura institucional dessas audiências. A participação democrática necessita de informações precisas e capacidade de todos os atores envolvidos de articular e compreender o processo e o tema debatido, para que não seja somente um “participativismo populista e demagógico” como dito por Oliveira (2006, p.284). Nesse contexto fica claro a necessidade de uma visão sistêmica das questões ambientais, que vá além do sistema de comando e controle característico do licenciamento ambiental, onde os conflitos ambientais sejam solucionados a partir da análise real da complexidade dos problemas ambientais e buscando o maior consenso possível entre os atores envolvidos (ALONSO & COSTA, 2002).

Nos processos de licenciamento ambiental de projetos com significativo impacto, onde cabe a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a realização de audiência pública tem sido considerada obrigatória pelos órgãos ambientais. Embora os requisitos para a realização da audiência tenham sido estabelecidos na Resolução CONAMA 001/1986, assim como a exigência do EIA e do RIMA, as audiências públicas só foram regulamentadas na Resolução CONAMA 09/1987. De acordo com o Decreto 8.243/2014, art.2, VIII, a audiência pública é: “ [...] um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo o objetivo é subsidiar decisões governamentais”.

As audiências públicas dos licenciamentos ambientais não têm caráter decisório, mas são muito importantes para reunir dados econômicos, sociais e ambientais da comunidade afetada além de conhecer suas preocupações e

necessidades. O público que participa dessas audiências é bastante variável, envolve desde representantes políticos, lideranças comunitárias ou sindicais, técnicos entre outras instituições, mas o ponto em comum é que todos estão sendo direta ou indiretamente afetados, de forma positiva ou negativa, pelo projeto em discussão. É através do RIMA que a sociedade tem acesso às informações e, como previsto na Resolução CONAMA 001/1986, este deve estar disponível ao público e em linguagem acessível. Em Ribeiro (2004, p. 786) são definidos os papéis dos diferentes atores do processo de licenciamento ambiental:

- a) ao empreendedor e ao grupo que elaborou o EIA/RIMA cabem explicar e justificar o projeto e o estudo de impacto ambiental, descrevendo as metodologias utilizadas, os principais impactos e justificar suas conclusões;
- b) aos especialistas técnicos do setor público ou privado e aos representantes de universidades e institutos de pesquisa cabem oferecer opiniões e pareceres objetivos sobre os dados apresentados, as metodologias escolhidas e as conclusões formuladas no RIMA;
- c) ao público em geral e às organizações não-governamentais cabe comentar as informações fornecidas no RIMA assim como as conclusões relativas à população afetada;
- d) ao órgão ambiental governamental cabe oferecer uma tribuna justa e transparente para exame e integrar os resultados da discussão ao processo decisório. Cabe ainda a ele verificar se as informações solicitadas nos termos de referência foram fornecidas, assegurar-se de que as metodologias utilizadas são adequadas, que todas as problemáticas foram analisadas e que as conclusões sejam válidas e bem dimensionadas. Em suma, tornar disponíveis as melhores informações e pareceres aos decisores membros do Conselho de Meio Ambiente.

Diante dos atores apresentados podemos identificar algumas finalidades para a participação da sociedade no processo de licenciamento como, valorizar opiniões e sugestões das comunidades afetadas, além de buscar alternativas de soluções para os conflitos identificados durante a audiência. No entanto, segundo Assunção *et al.* (2010):

[...] ainda, não se verifica uma preocupação, por parte do proponente da atividade/projeto e, mesmo do órgão gestor do meio ambiente, em envolver membros da comunidade afetada na fase de planejamento, nem na fase de decisão e de fiscalização/vigilância.

Sendo assim, essa participação fica restrita à fase de elaboração e análise dos estudos ambientais e vale ressaltar que com objetivo somente

consultivo. Observa-se ainda que a administração pública no Brasil, desde o período colonial, tem caráter clientelista e a participação da sociedade nas decisões busca reduzir essa prática e tornar o processo mais democrático. Mesmo assim, apesar dos esforços, parte deles citados anteriormente, o Brasil tem encontrado dificuldades em efetivar espaços eficientes de participação da sociedade (JACOBI, 2003; TATAGIBA, 2005).

1.2 JUSTIFICATIVA E HIPÓTESES

A partir do cenário apresentado nos tópicos anteriores observa-se que a discussão em torno da participação pública não é tão recente, mas sua aplicação em diferentes espaços da sociedade ainda é precária e em muitos casos questionável. Surgem então algumas perguntas relevantes para buscar novos formatos de participação no processo de licenciamento ambiental ou mesmo promover modificações no modelo atual para melhorar sua eficiência.

O perfil dos participantes em audiências públicas de licenciamento ambiental representa os interesses da sociedade? A qualidade das participações tem potencial de influenciar a tomada de decisão do órgão ambiental no processo de licenciamento? Portanto, esse trabalho justifica-se em duas hipóteses: primeiro que muitas audiências públicas têm contado com a presença principalmente de atores que já tem interesse prévio na aprovação do projeto; e, segundo, que as limitações técnico científicas do público em geral geram questionamentos pouco desafiadores e sugestões de melhoria do projeto muitas vezes inviáveis legalmente.

2 OBJETIVOS

Apresentada a justificativa e hipóteses desse trabalho seguem seus objetivos geral e específicos.

2.1 OBJETIVO GERAL

Avaliar o perfil dos participantes e qualificar suas participações elaborando recomendações para aumentar a eficácia dessas participações em audiências públicas de licenciamento ambiental realizadas por órgãos ambientais estaduais de três Estados brasileiros.

2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

Os objetivos específicos seguem listados abaixo:

- ✓ Definir área de estudo e quantidade de atas de audiências a serem analisadas.
- ✓ Identificar os atores de participação pública mais frequentemente presentes nas audiências analisadas através de atas de audiências públicas de licenciamento ambiental.
- ✓ Analisar qualitativamente as participações efetivas identificando a predominância de motivações política, técnica, social ou denúncia através de atas de audiências públicas de licenciamento ambiental.
- ✓ Analisar a viabilidade das sugestões eventualmente feitas pelo público em atas de audiências públicas de licenciamento ambiental.

3 MATERIAL E MÉTODOS

As audiências públicas de licenciamento ambiental têm público, local e empreendimento variáveis, mas todas possuem um registro oficial das atividades realizadas em gravações, transcrições e atas, além de um objetivo em comum que é o da participação da sociedade.

De acordo com a Resolução CONAMA 09/1987, art. 1:

A Audiência Pública referida na Resolução CONAMA 001/1986, tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dados dos presentes, as críticas e sugestões a respeito.

Portanto, para testar as hipóteses propostas nesse trabalho foram reunidas atas de audiências públicas dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo. Todas as 38 atas analisadas e o endereço eletrônico onde foram consultadas estão apresentadas no final deste trabalho (Anexo 1).

3.1 ÁREA DE ESTUDO E COLETA DE DADOS

No Rio de Janeiro o órgão ambiental estadual é o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e foram analisadas 8 (oito) atas de algumas das audiências públicas de licenciamentos conduzidos por este órgão entre 2013 e 2016. A Deliberação CECA 2555/1991 regulamenta a realização de audiência pública no Estado.

Em São Paulo o órgão ambiental estadual a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e foram analisadas 21 (vinte uma) atas de algumas das audiências públicas de licenciamentos conduzidos por este órgão entre 2007 e 2014. A Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011 estabelece normas para a solicitação, convocação realização de audiências públicas. As audiências antes de 2011 foram realizadas sob a orientação da Deliberação CONSEMA Normativa 34/2001.

No Espírito Santo o órgão ambiental estadual é o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e foram analisadas 9 (nove) atas de algumas das audiências públicas de licenciamentos conduzidos por este órgão

entre 2009 e 2014. O Decreto 17777-R/2007 dispõe sobre o sistema de licenciamento e controle de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, denominado SILCAP. Neste decreto estão incluídas as normas para convocação e condução de audiências públicas.

3.2 PERFIL DOS PARTICIPANTES

Para caracterizar o perfil dos participantes todas as atas foram lidas e as seguintes informações foram registradas:

- ✓ Ano
- ✓ Estado
- ✓ Município
- ✓ Órgão Ambiental
- ✓ Tipo de Empreendimento
- ✓ Quantidade de Integrantes da mesa diretora
- ✓ Quantidade de Integrantes representando os empreendedores
- ✓ Quantidade de participantes - Representações dos poderes executivo e legislativo e órgão públicos
- ✓ Quantidade de participantes - Representação do poder judiciário
- ✓ Quantidade de participantes - Sociedade Civil Organizada e Grupos de Interesse
- ✓ Quantidade de participações escritas
- ✓ Quantidade de participações orais
- ✓ Hora de início da audiência
- ✓ Hora do fim da audiência
- ✓ Observações relevantes sobre os pontos de destaque da audiência

Foram elaborados gráficos que quantificam e indicam padrões sobre a participação nas audiências públicas analisadas.

3.3 QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Foi feita uma análise qualitativa das participações – escritas e orais – a partir da leitura das atas das audiências dos Estados de São Paulo e Espírito Santo, pois as atas desses Estados apresentaram informações mais detalhadas das participações do que as atas do Rio de Janeiro com registro sucinto das manifestações do público. Também foi observada a predominância do tipo de motivação das participações em cada audiência, identificando como de origem política, técnica, social ou denúncia. O critério utilizado para esta divisão segue abaixo:

- a) Motivação política: quando as participações são principalmente voltadas para apoiar ou questionar os benefícios econômicos e estratégicos da implantação do empreendimento para o(s) município(s).
- b) Motivação técnica: quando as participações tratam de questionamentos sobre impactos ambientais nos meios físico, biótico ou socioeconômico, analisando abordagens, análises ou metodologias apresentadas nos estudos.
- c) Motivação social: quando as participações focam nas questões sociais como desapropriação, geração de emprego, problemas de infraestrutura nos serviços de atendimento do município além da ideia de compensações para a comunidade pela presença do empreendimento.
- d) Denúncia: quando as participações buscam apresentar reclamações ou provas de problemas entre a comunidade ou ambiente e empreendimentos semelhantes na mesma região, além de situações ilegais que possam ter sido cometidas pelo empreendedor do projeto em análise durante a elaboração dos estudos.

A partir do mesmo material foram identificadas as sugestões feitas durante as participações orais e escritas e analisado o potencial de viabilidade das mesmas influenciarem no processo de decisão do órgão ambiental sobre a viabilidade do empreendimento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste item são apresentadas análises dos dados coletados das atas além de percepções do autor durante a leitura das participações do público nas audiências. Como foram utilizadas atas de três Estados brasileiros diferentes observaram-se algumas variações no detalhamento das informações nas 38 atas analisadas, além de pequenas diferenças nos procedimentos de condução da execução das audiências. Sendo assim, durante as análises, considerações serão feitas sempre que necessário para a correta interpretação dos dados já que não foi possível utilizar uma fonte de dados totalmente uniforme.

4.1 SOBRE A CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Como já citado nesse trabalho, a Resolução CONAMA 09/1987 apresenta as condições para a realização de audiências públicas no contexto do licenciamento ambiental e diz em seu art. 2 que “sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública”.

Seguindo essa resolução o INEA, do Rio de Janeiro, no art. 2º da Deliberação CECA 2555/1991, e o IEMA, do Espírito Santo, no art. 38 do Decreto 17777-R/2007, ambos seguem sem determinar que a solicitação do EIA e RIMA no licenciamento obrigam a audiência pública mas enfatizam que nesse caso o órgão ambiental tem poder de convocá-la. Já a CETESB, de São Paulo, em seu art. 2º da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011, torna obrigatória a convocação de audiência pública nos processos de licenciamento analisados através de EIA e RIMA.

Comparando o nível de detalhamento dos procedimentos antes, durante e após a audiência pública nas normativas dos três Estados observa-se que a Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011, referente a São Paulo, apresenta maior clareza sobre as etapas para a organização das audiências, seguida da Deliberação CECA 2555/1991, do Rio de Janeiro e finalmente sem muito

detalhamento dos procedimentos, principalmente os referentes à execução da audiência, o Decreto 17777-R/2007, do Espírito Santo. O prazo para publicidade sobre a convocação da audiência é de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e, de 7 (sete) dias úteis para o Espírito Santo. Para essa publicidade, além do diário oficial, são citados principalmente jornais nacionais e regionais de grande circulação, embora isso costume ser feito também pelos canais de radiodifusão no(s) município(s) envolvido(s) convocado(s) para a audiência. O tempo máximo de duração das audiências não fica claro nas normativas, mas em atas do IEMA faz-se referência a três horas.

Todos os órgãos aqui analisados concordam sobre a consulta pública anterior às audiências, ou seja, a disponibilização do RIMA para que a sociedade possa se manifestar por escrito, antes da audiência, o que geralmente tem sido realizado através de sites oficiais dos órgãos de meio ambiente. Ainda sobre a preparação para a audiência, um aspecto interessante foi observado no Decreto 17777-R/2007 do IEMA onde o art. 36 diz que “o órgão ambiental, caso julgue necessário, poderá convocar reuniões preparatórias das audiências públicas com objetivo de apresentar e discutir com a sociedade o relatório de impacto ambiental”. A oportunidade de discussão em grupos menores para esclarecimento do RIMA para a comunidade amplia a capacidade de participação da sociedade e permite melhorar também a qualidade e consciência das manifestações durante a audiência. No entanto, durante a análise das atas não fica claro a frequência com que essa estratégia é utilizada.

Além da divulgação geral sobre data, horário e local da audiência, pelos meios de comunicação citados anteriormente, algumas representações da sociedade são convidadas formalmente para audiência o que é bem explicitado nas normativas relacionadas ao INEA e à CETESB. Como exemplo, a seguir, cita-se o art. 16 da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011, referente a lista dos convites que devem ser enviados pelo empreendedor:

Art. 16. Serão convidados para participar da audiência pública:

- I - os prefeitos e os vereadores dos municípios da área de influência do empreendimento ou do assunto em exame;
- II - os membros titulares e suplentes do CONSEMA;
- III - as entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente;
- IV - os representantes do Ministério Público da área de influência do empreendimento ou assunto em exame;

V - os deputados estaduais e os deputados federais e senadores eleitos por São Paulo;
VI - o órgão, a entidade ou o representante do conjunto dos cidadãos que tiver solicitado a audiência pública.

Como visto são várias as recomendações contidas na legislação sobre a divulgação, envio de convites e também sobre localização da audiência, a exemplo do art. 41 do Decreto 17777-R/2007, que diz que “as audiências públicas serão realizadas em locais de fácil acesso e próximos às comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento”. Mesmo assim, encontram-se reclamações em 10% das atas analisadas, que tratam da falta de informação sobre a audiência, local de difícil acesso, horário com dificuldade de deslocamento ou ainda não recebimento de convites.

Sobre as manifestações por escrito ou orais durante a audiência, as orientações com relação ao tempo e a ordem em que as várias representações e público em geral se manifestam é variável dentro da legislação aqui analisada, no entanto, sem grandes discrepâncias que pareçam interferir no resultado final da audiência. A principal diferença nessa questão, que inclusive foi identificada principalmente durante a análise das atas, é que nas audiências do Estado de São Paulo não existe previsão de perguntas escritas, somente manifestações orais, dados esses que serão analisados mais adiante no GRÁFICO 1.

Finalmente, para todos os Estados analisados existe previsão de entrega de documentos com informações, sugestões, questionamentos ou denúncia, que podem acontecer ao final da audiência ou em prazo que varia de cinco a dez dias após a audiência, sendo enviado ao órgão ambiental por meio de carta ou correio eletrônico. Em 20% das atas analisadas foi identificada a entrega de um ou mais documentos ao final da audiência mostrando a participação ativa de algumas lideranças políticas, mas na maioria dos casos de entidades representando a sociedade civil.

4.2 QUESTÕES RELACIONADAS À REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

A implantação da democracia ao longo da história estabeleceu inicialmente aquela do tipo representativa onde a sociedade indica pelo voto representantes que ficam responsáveis por realizar a gestão dos interesses da

população. No entanto, as inúmeras crises pelas quais esse modelo vem passando abriu espaço no século XX para o conceito de democracia participativa. De acordo com Lock (2004, p. 127):

Esta democracia participativa se consolida na medida em que os cidadãos utilizem todas as possibilidades participativas expressas na legislação e através delas ampliem ainda mais o dever dos governantes ouvir a sociedade e prestar contas de suas gestões. A democracia participativa brasileira, garantida pelo princípio da participação popular, prevê variadas formas de atuação do cidadão na condução política e administrativa do Estado. Dentre elas destaca-se a audiência pública, prevista constitucionalmente no âmbito da participação legislativa e em diversas normas infraconstitucionais.

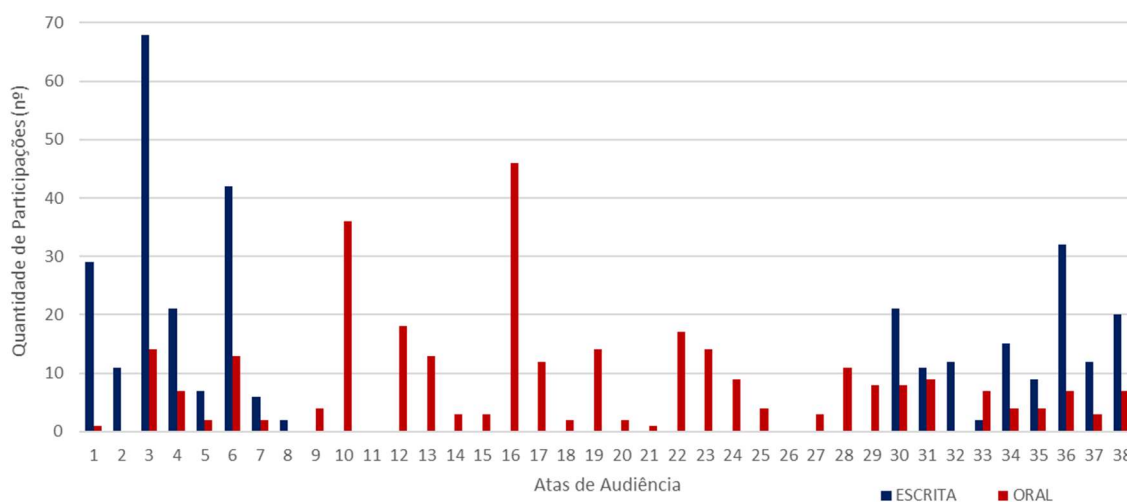
Portanto, as audiências públicas no licenciamento ambiental buscam tornar o processo mais transparente e funcionam como instrumento para legitimar as decisões do poder público criando um espaço para as manifestações da comunidade. Mas a dinâmica dessa participação é determinante no resultado alcançado com a audiência pois, o excesso de detalhes técnicos, tipo de linguagem utilizada, proporção entre representantes dos diferentes setores da sociedade e formato da condução do debate podem impedir que as pessoas entendam o que realmente está planejado. Portanto, dependendo do cenário a participação poderá ser utilizada apenas para legitimar processos de decisão pouco democráticos ou decisões já tomadas previamente (JACOBI, 2003).

São quatro caminhos possíveis para participação durante o processo de licenciamento ambiental que envolva audiência pública. O primeiro caminho, através das consultas públicas, que ocorrem em períodos específicos antes da audiência propriamente dita. Nesse momento qualquer cidadão pode manifestar sua opinião, encaminhar questionamentos ou mesmo denúncias através de canais escritos de comunicação de acordo com a disponibilização do RIMA. Atualmente a publicidade desse documento acontece através da internet mas, há não muito tempo acontecia através de cópias impressas em locais pré estabelecidos. Durante análise das atas observam-se comentários durante as manifestações que demonstram a dificuldade de alguns no acesso a esses documentos além de frustração por até o momento da audiência não receberem nenhum retorno sobre seus questionamentos encaminhados durante o período de consulta. Somente através das atas fica difícil especular as causas dessas dificuldades mas, pode-se supor duas principais: dificuldade com o uso da

internet ou outras ferramentas de informática; e, que o empreendedor e o órgão ambiental não tem pessoal disponível para efetivar o retorno correto aos questionamentos durante a consulta postergando qualquer resposta para o momento da audiência. No entanto, mesmo que possam ser situações justificáveis fica claro no tom dessas reclamações a frustração e descrédito ao valor das participações que isso gera no público.

Em segundo lugar temos dois caminhos de participação durante a audiência que são as manifestações orais e as perguntas escritas. No Gráfico1, as atas de nº 9 a 29, referentes à São Paulo , tem previsto em suas audiências somente as participações orais, portanto seus dados não servem para comparação. No entanto, comparando-se as quantidades de participações escritas e orais no Rio de Janeiro (ata nº 1 a 8) e no Espírito Santo (ata nº 30 a 38) observa-se que diante da opção o público na grande maioria das vezes têm preferência por manifestar-se de forma escrita.

GRÁFICO 1 – Quantidade de participações escrita e oral das atas de audiência.



FONTE: A autora.

Não foi possível identificar a proporção de participações escritas e orais em relação ao público total presente porque esse dado não estava registrado na grande maioria das atas. O motivo mais provável da preferência por perguntas escritas é a dificuldade de exposição pública, principalmente considerando um evento com presença de autoridades e de público tão variado, ou seja, apenas um comportamento normalmente identificado na maioria das pessoas. No

entanto, essa observação gera uma pergunta, será que nas audiências sem possibilidade de manifestação por escrito, a exemplo de São Paulo, um número maior de pessoas pode estar se abstendo de participar? Se for o caso, será que esse fato pode estar prejudicando a função consultiva da opinião da sociedade nas audiências públicas? Infelizmente, com os dados disponíveis, não foi possível fazer essa análise mas é um ponto a ser avaliado quando da determinação de estratégias de participação popular. Por fim, o quarto caminho para participação é através da entrega de documentos ao final ou após a audiência, como comentado no item 4.1.

Apesar dos mecanismos de participação disponíveis Jacobi (2003) discute as consequências negativas para a relação entre Estado e sociedade pelo fato do Estado não partilhar o poder de decisão com a sociedade. O autor identifica que o desinteresse e apatia frequentes da população com relação a participação também é resultado da pouca compreensão sobre sua cidadania além do descrédito nos políticos e nas instituições. Em André, Delisle, et Revéret (2003 *apud* ASSUNÇÃO et al. 2010) os autores listam outros diversos motivos que podem influenciar a participação em audiências públicas:

São eles: (i) a **pobreza** – o indivíduo com baixa renda, ou sem emprego definido, precisa dedicar seu tempo a atividades que gerem renda, o que os impede de comparecer aos locais de participação; (ii) o **meio rural** – as comunicações no meio rural são mais difíceis e mais custosas, podendo inclusive, haver certo isolamento; (iii) o **analfabetismo** – o indivíduo analfabeto não consegue ler e nem compreender as comunicações de seu interesse; (iv) a **cultura e os valores locais** – as normas de comportamento e as práticas culturais podem dificultar o engajamento de certos grupos, que não se sentem livres para exprimir publicamente suas discordâncias em relação a grupos dominantes; (v) as **línguas faladas** – existência de diferentes línguas e/ou dialetos, em um mesmo país ou região, dificulta a comunicação; (vi) **sistema legal** – as normas legais podem entrar em conflitos com valores tradicionais e confundir direitos e responsabilidades em relação aos recursos naturais; (vii) **grupos de interesse** – existência de diferentes grupos com visões conflituosas ou divergentes, ou ainda, interesses não-negociáveis; (viii) **confidencialidade** – o indivíduo sob domínio de governo autoritário é impedido de manifestar livremente sua opinião a respeito de qualquer assunto, bem como, de participar de formulação de políticas públicas ou de processo de tomada de decisão; e, por último, (ix) **ligações familiares** – limita a capacidade de intervenção em assuntos em que não há consenso.

Considerando os resultados obtidos na leitura das atas foi possível observar as seguintes dificuldades como: o deslocamento e acesso, o que

incluiria os itens pobreza e meio rural; os conflitos de opinião e interesses com relação ao empreendimento, referindo-se aqui aos grupos de interesse; e, as solicitações, reclamações e denúncias que deixam claro a insatisfação e descrédito nos políticos e instituições. Apesar dos outros fatores citados não terem sido identificados nos registros do material utilizado nesse trabalho não significa que não possam existir em outras circunstâncias ou simplesmente são subjetivas para serem medidas somente através de documentos oficiais.

Nas atas analisadas que tratavam de empreendimentos que já possuíam o mesmo tipo de atividade em operação na área de influência, fica bem evidente nas manifestações do público a insatisfação com parte das promessas e compromissos feitos pelo empreendedor ou poder público durante processos de licenciamento passados. Nesses casos as denúncias de problemas sociais pendentes (p.ex. desapropriações, infraestrutura do município, etc.) ou impactos ambientais além do previsto (p.ex. alterações na qualidade da água, redução de recursos pesqueiros, má gestão de aterros, etc.), pelo menos na percepção da sociedade, ocorrem em 100% dessas audiências se comparado com outras audiências analisadas.

Esse dado demonstra a demanda da sociedade por melhoria no acesso à divulgação de informações de interesse público (FIGUEIREDO & SANTOS, 2014), principalmente dentro das comunidades diretamente afetadas. A participação limitada da sociedade dentro do processo de licenciamento ambiental, que fica fora do processo decisório, e quando é consultada recebe inúmeras promessas de compromisso que não consegue perceber executadas, gera falta de transparência no processo não atendendo às expectativas do cidadão. Portanto, assim como Assunção *et al.* (2010) podemos classificar a participação em audiências públicas do processo de licenciamento ambiental como:

[...] **participação simbólica**, os membros das comunidades localizadas na área de influência do projeto são informados e consultados a respeito do projeto. Pode haver, nesse grau de participação, harmonização dos interesses dos cidadãos com o do proponente da atividade, porém, a sociedade não participa do processo de tomada de decisão.

O tipo de público que participa das audiências públicas no processo de licenciamento ambiental não tem uma característica específica e tendem a ser pouco numerosos segundo Ribeiro (2004, p.786) sendo que o autor descreve seu perfil da seguinte forma:

Consistem basicamente de: decisores ou técnicos das instituições governamentais, federais, estaduais e municipais; dirigentes ou membros de grupos de interesse organizados; pessoas diretamente afetadas; pessoas afetadas por ações semelhantes.

No Anexo 2 é apresentado um gráfico com a proporção dos tipos de representações presentes nas audiências. Analisando o gráfico observa-se que representantes do poder judiciário estão presentes mais frequentemente nas audiências do Rio de Janeiro (atas nº 1 a 8) e quase ausentes nas audiências de São Paulo (atas nº 9 a 29). Observa-se que nas atas do INEA existe sempre um registro sobre a presença ou ausência desse tipo de representação, ou seja, dando a impressão que existe um incentivo do órgão de meio ambiente para que esse tipo de representação compareça às audiências. Comparando a presença de representações dos poderes Executivo, Legislativo e órgãos públicos com os representantes da sociedade civil percebe-se um certo equilíbrio com tendência a um número um pouco maior de representação governamental. Isso pode ser reflexo da realidade descrita por Jacobi (2003, p. 9) para os conselhos de meio ambiente que contam com representantes de Organização Não-Governamentais (ONGs) e movimentos sociais, mas, que geralmente apresentam prevalência de representação governamental o que o autor entende aumentar muito o poder de manipulação dos consensos, pois “quanto mais ampla a representação dos diversos segmentos, maior a legitimidade das decisões”.

Supõe-se que empreendimentos que geram maiores impactos diretos sobre as comunidades ou recursos naturais que estas utilizam tendem a apresentar públicos maiores, menos consenso e número maior de pontos de conflito. Neste trabalho não foi possível comparar a quantidade total de pessoas presentes à audiência com o tipo de empreendimento pois esse dado estava ausente da maioria das atas. Sendo assim, no Anexo 3, através do gráfico que apresenta a quantidade de representantes e de participações (manifestações no modo escrito ou oral) pretende-se ter uma noção de quais tipos de

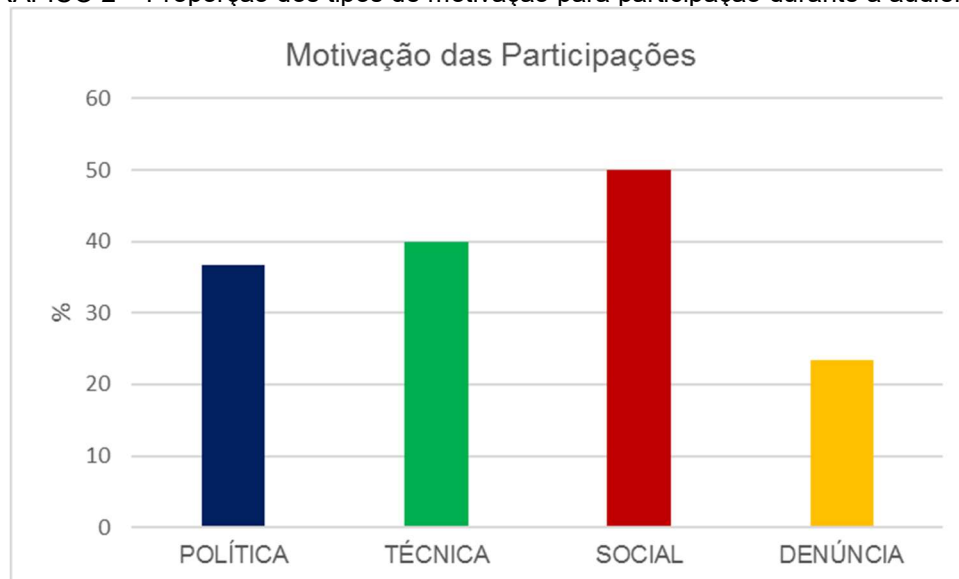
empreendimentos geram maior debate e atraem maior participação dos representantes do poder público e sociedade civil. Entre os empreendimentos que apresentaram mais de 20 (vinte) manifestações do público estão: Terminal portuário / Estaleiro / Porto – todas atividades cujo o maior problema diz respeito aos recursos pesqueiros e comunidade de pescadores; Prolongamento de avenida/ Corredor viário Transoceânico/ Ponte multimodal entre municípios – outras atividades semelhantes que envolvem empreendimentos lineares costumam apresentar problemas com desapropriação, o que fica evidente na leitura das atas, mas a gravidade desse impacto é variável dependendo do traçado; Central de Tratamento de Resíduos – geralmente as comunidades não querem ser vizinhas desse tipo de atividade e, com a conurbação de muitos municípios, observa-se dificuldade em encontrar áreas que a população considere afastadas o suficiente, mesmo quando estão cumprindo as exigências legais; Termelétrica – receios da população com relação a qualidade do ar são os maiores motivadores dos questionamentos.

Analisando o nível de detalhamento dos questionamentos observou-se que as representações da sociedade civil são as maiores responsáveis por intervenções mais desafiadoras e geradoras de debate. Portanto, na maioria das audiências analisadas a presença desse tipo de representação é essencial para que haja uma participação mais ativa da sociedade com potencial de influenciar o processo decisório do órgão ambiental. Foram poucos os casos de representações governamentais que apresentaram dados, documentos, denúncias ou questionaram os estudos ambientais.

4.3 QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

O entendimento sobre o que é e qual a importância da participação da sociedade na gestão pública vem sendo banalizado e compreendido com sentidos diferentes por diversos grupos e instituições, quando seu real sentido é de emancipação, democratização e inclusão social (CASTELLANO & SORRENTINO, 2012). São diversos os motivos que levam o diversificado público das audiências a manifestar-se, portanto o Gráfico 2 apresenta a proporção dos tipos de motivação para participação durante a audiência.

GRÁFICO 2 – Proporção dos tipos de motivação para participação durante a audiência.



FONTE: A autora.

Observa-se que a motivação social vem em primeiro lugar, seguida da motivação técnica, motivação política e denúncia. É importante ressaltar que em uma mesma audiência puderam ser registradas motivações de diferentes tipos, no entanto, para essa análise, para cada ata, só foram consideradas as aquelas motivações que se destacaram nos questionamentos e declarações, sem distinção se eram feitas por representantes diversos ou cidadãos falando em seu próprio nome. Somente as denúncias foram registradas sempre que ocorriam em uma determinada audiência, mesmo que em uma única manifestação.

Já era um resultado esperado que as motivações sociais e políticas se destacassem ou ficassem em equilíbrio, mas surpreendeu que as abordagens técnicas apresentem um equilíbrio ou pouca diferença com relação as demais motivações. No entanto, foi perceptível durante a análise das atas a frequente repetição de questionamentos, a falta de embasamento de em muitos questionamentos, a cobrança de compromissos do empreendedor que não são sua responsabilidade ou exigência legal, ao mesmo tempo que algumas questões relevantes ao meio ambiente passavam sem ser consideradas na sua importância. Sendo assim, conclui-se que em todos os mecanismos de participação da sociedade na gestão pública como, formulação e implantação de políticas públicas, audiências públicas, conselhos gestores em diversas áreas, entre outros, a participação e o diálogo pode ser incentivado e consensos mais qualificados podem ser alcançados através da educação ambiental, pois através

dela os atores são qualificados (SORRENTINO et al. 2005; TAMBELLINI, 2012; PORTANOVA & CHRISTMANN, 2015).

Um exemplo de confusão de entendimento recorrente entre as manifestações de todos os tipos de representação ou mesmo cidadãos em geral foram os conceitos de mitigação e compensação ambiental. A proposta de compensação ambiental para empreendimentos com significativo impacto ambiental é prevista na Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). No Estado de São Paulo a Resolução SMA 98/2014, que define o regimento interno da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, estabelece em seu art. 2 as seguintes atribuições para esta câmara:

Art. 2º

I - Indicar, por empreendimento licenciado mediante Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, as unidades de conservação instituídas ou em processo de criação pelo Estado de São Paulo, que serão beneficiadas com os recursos da compensação ambiental;

II - Estipular o montante da compensação ambiental a ser destinado a cada unidade de conservação beneficiária dos recursos, levando-se em conta o valor fixado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

III - Receber e analisar as propostas de aplicação de recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, encaminhadas pelos órgãos gestores das unidades de conservação;

IV - Compatibilizar a aplicação dos recursos da compensação ambiental com as prioridades para a gestão das unidades de conservação instituídas pelo Estado de São Paulo, observadas as condições estabelecidas pelo órgão licenciador na Licença Prévia - LP, e as propostas apresentadas nos termos do inciso III deste artigo;

V - Estabelecer as ações a serem efetivadas com os recursos da compensação ambiental quando destinados a unidades de conservação instituídas pelo Estado de São Paulo;

VI - Elaborar, entre outros instrumentos: a) o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA; b) os Termos de Quitação de Compensação Ambiental. (CETESB, SÃO PAULO, 2014)

Note-se que essas compensações financeiras são um encargo importante para o empreendedor e uma fonte de receita pública federal essencial para a manutenção das Unidades de Conservação (OLIVEIRA & CARNEIRO, 2012). No entanto, para muitos nas audiências, esse recurso financeiro é motivo para solicitarem investimentos sociais ou culturais, reflorestamento de áreas degradadas, melhoria de parques dentro da cidade, entre outras sugestões. Dentre as audiências analisadas 17% apresentaram essa confusão de

conceitos. Algumas das ideias apresentadas realmente cabem ao empreendedor só que não no contexto de compensação e sim de mitigação de impactos potencialmente gerados pelo mesmo, no entanto, muitas outras são tentativas da comunidade de conseguir através do empreendedor atender expectativas que não têm sido cumpridas pelo poder público. Infelizmente, esse tipo de debate, e, a falta de compreensão do objetivo do licenciamento ambiental, acabam gerando conflitos e frustrações que afetam de maneira negativa as relações entre Estado e sociedade.

Essa mistura de responsabilidades entre empreendedor e poder público acontece principalmente em empreendimentos que aumentam as demandas por serviços da infraestrutura municipal ou estadual como, atendimento de saúde, tráfego, relocação de mão de obra após o término de obras, entre outras situações. É comum os municípios terem sua arrecadação aumentada pela presença de novos empreendimentos, o que faz com que as representações políticas muito frequentemente apoiem sua implantação, por outro lado são firmados compromissos desses municípios com o empreendimento de que o poder público fará os investimentos necessários para atender as novas demandas, colaborando também para o crescimento das cidades (CANDIANI, *et al.* 2013). Mas, infelizmente, com frequência, o cumprimento dessas responsabilidades anda em descompasso e o empreendimento entra em funcionamento muito antes que o município cumpra sua parte acirrando conflitos e gerando descrença da comunidade em participar desses processos.

Complementando as questões sociais discutidas acima, no contexto do licenciamento ambiental, Portanova & Christmann (2015, p.309) concluem em seu artigo que:

[...] a inexistência do respeito aos direitos sociais básicos das comunidades envolvidas nos processos de tomada de decisão que admitem a participação popular se constitui em uma dificuldade para a concretização de uma atuação consciente e autônoma da população. Especialmente, no que se refere à definição dos riscos, percebeu-se que tal desrespeito aos direitos sociais básicos pode propiciar a aceitação de riscos socioambientais graves, em razão da dependência econômica de tal comunidade frente ao empreendimento (mesmo que, como no caso concreto, em relação a expectativas futuras). Tem-se, portanto, que um processo legítimo e independente de construção social do risco tem como premissa o respeito ao mínimo existencial socioambiental, núcleo do princípio da dignidade da pessoa humana.

Aliado aos fatos descritos até aqui, como comentado anteriormente, são frequentes as reclamações nas atas com relação ao retorno de questionamentos durante as consultas públicas ou quando do envio de solicitações da comunidade através dos canais de comunicação do órgão ambiental ou mesmo do empreendedor. Além disso, mesmo durante as audiências algumas perguntas ficam com respostas vagas ou incompletas pois os estudos ambientais apresentados nas audiências públicas têm como objetivo analisar a viabilidade socioambiental do projeto (para obtenção da licença prévia) e muitas propostas ainda estão sem detalhamento, somente esboçadas para serem completadas no projeto executivo apresentado posteriormente às audiências (para obtenção da licença de instalação). Por mais, que o órgão ambiental seja responsável por indicar condicionantes na primeira licença e, por exigir a execução das mesmas nas etapas posteriores, para o público em geral fica bem difícil entender esse processo e gera bastante insegurança quando ele é consultado a opinar mas, por exemplo, ainda não se tem definido exatamente quantas ou quais propriedades serão desapropriadas, certos impactos não foram completamente quantificados ainda ou certos aspectos do projeto podem ser alterados posteriormente (JERONYMO *et al.* 2012).

Por fim, diante de tudo exposto pode-se dizer que é bem difícil mensurar o real potencial de influência desse modelo de participação da sociedade, nas audiências públicas de licenciamento ambiental, na tomada de decisão do órgão de meio ambiente. Por enquanto, exceto por situações de conflitos de interesse de maior gravidade ou pela mobilização extremamente eficiente de algumas entidades com representação relevante, o processo decisório do licenciamento ambiental parece ainda ser essencialmente técnico e burocrático. É necessário perceber os fatores que reduzem a função democrática em várias instâncias de participação e reavaliar suas rotinas de funcionamento (ALMEIDA & TATAGIBA, 2012).

Os resultados obtidos neste trabalho concordaram com trabalhos semelhantes existentes na literatura, corroborando conclusões de outros autores. Mesmo assim, não existem muitos trabalhos que analisem a fundo audiências públicas no licenciamento ambiental, iniciativa importante para que mudanças efetivas sejam feitas em todo o processo de licenciamento de empreendimentos.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este trabalho buscou analisar mais a fundo a natureza das audiências públicas no licenciamento ambiental, seu papel na democratização da participação pública além de caracterizar as representações e qualidade das manifestações durante as audiências. A quantidade de atas de audiência analisadas precisaria ser maior para análises mais detalhadas, mas sua diversidade de formatos de registro, variações de dinâmica das audiências e variedade de Estados da região sudeste representados permitiu traçar algumas conclusões e recomendações relevantes que corroboram com resultados encontrados em outros estudos.

Com relação ao perfil dos participantes foi identificado um papel crucial das entidades da sociedade civil durante as audiências. A quantidade e qualidade de suas manifestações e questionamentos durante as audiências supera as representações governamentais na geração de debate e explicitação de conflitos. Esse dado coloca em evidência a necessidade da democracia participativa na complementação e regulação das representações do poder público, que em poucas audiências cumpriu realmente seu papel de representar os interesses da sociedade. Portanto, a primeira hipótese deste trabalho que indicava a possibilidade de que muitas audiências públicas contam com a presença de atores que já tem interesse prévio na aprovação do projeto foi confirmada. Fica claro na análise das audiências que as representações governamentais, quando presentes, manifestam-se na grande maioria das vezes a favor do empreendimento ou simplesmente não se manifestam sobre nenhuma questão.

Sobre a segunda hipótese, que também foi confirmada e diz respeito à capacidade da participação pública em audiências influenciar o processo decisório dos órgãos ambientais durante o licenciamento ambiental, a conclusão desse trabalho coincide com Jacobi & Souza (2011, p.247) que diz que:

[...] o processo de democratização traz à cena novos atores sociais portadores de novas demandas, e que a ampliação dos espaços de participação social não foi acompanhada pelo processo de licenciamento ambiental. Isto tem causado descompasso entre a experiência desses atores sociais nos espaços de participação política,

com caráter deliberativo em muitos deles e com a experiência vivenciada no processo de licenciamento ambiental, no qual há uma consulta no momento das audiências públicas, quando boa parte das decisões sobre o empreendimento já foi tomada.

Portanto, as hipóteses levantadas foram confirmadas, ou seja, existe uma presença significativa de atores presentes às audiências que já possuem interesse na aprovação do projeto, e que as limitações de conhecimento sobre a dinâmica do processo de licenciamento ambiental, papéis dos atores envolvidos e dinâmica das audiências, dificulta a participação pública comprometendo a busca por soluções qualificadas que atendam as demandas sociais, respeitem os recursos naturais e atendam à legislação vigente.

Diante destas conclusões, em Brelàz & Alves (2013) são indicadas algumas sugestões que visam melhorar a participação da sociedade civil nas audiências públicas da Câmara Municipal de São Paulo sendo essas sugestões extrapoladas para os resultados apresentados e discutidos neste trabalho. Portanto, baseando-se nesses autores, seguem algumas recomendações para as audiências públicas de licenciamento ambiental.

Em primeiro lugar realizara divulgação mais objetiva e clara do que é uma audiência pública e qual sua dinâmica para evitar que a constante mudança de atores prejudique o seu andamento. O presidente da mesa diretora tem por hábito fazer uma rápida explanação no início da audiência e é feita a distribuição de folhetos explicativos por alguns órgãos, no entanto, a rapidez com que isso é feito e sem um processo educativo anterior à audiência, acaba parecendo pouco eficaz.

Em segundo, esclarecer melhor o público sobre o processo de licenciamento, valendo o mesmo comentado anteriormente, a explicação durante a audiência, quando ocorre, é rápida, com muitos termos técnicos e sem processo educativo anterior à audiência.

Já em terceiro a realização de pequenas reuniões técnicas de esclarecimento do estudo para a população e representantes das comunidade afetadas que acontecessem antes da audiência, pois isso colaboraria no processo de amadurecimento e qualificação da sociedade para uma participação mais consciente e efetiva na audiência propriamente dita.

E, finalmente, a melhoria da eficiência de funcionamento e da divulgação dos canais de comunicação com o órgão de meio ambiente nas várias etapas do licenciamento ambiental, para que a participação ativa ultrapasse a presença física nas audiências públicas e faça um uso positivo das tecnologias disponíveis atualmente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C.; TATAGIBA, L. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, nº 109, p. 68-92, jan/mar 2012. Disponível em: <<http://unicamp.sibi.usp.br/bitstream/handle/SBURI/24439/S0101-66282012000100005.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 12 set. 2016.

ALONSO, A.; COSTA, V. Por uma sociologia dos conflitos ambientais no Brasil. In: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. (Ed). **Ecología política: Naturaleza, sociedad y utopia**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2002, p. 115-135. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/gt/20100930023420/7alonso.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

ASSUNÇÃO, F.N.A.; BURSZTYN, M.A.A.; ABREU, T.L.M. Participação social na avaliação de impacto ambiental: lições da experiência da Bahia. **Confins – Revista Franco-Brasileira de Geografia**, nº 10, out 2010. Disponível em: <<https://confins.revues.org/6750>>. Acesso em: 20 out. 2016.

BRELÀZ, G.; ALVES, M.A. O processo de institucionalização da participação na Câmara Municipal de São Paulo: uma análise das audiências públicas do orçamento (1990-2010). **Revista de Administração Pública**, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, v. 47, nº 4, p. 803-826, jul/ago 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/7869/S0034-76122013000400001.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 12 set. 2016.

CANDIANI, G.; PENTEADO, C.L.C.; CENDRETTI, E.C.; SANTOS, E.M.; BIONDI, A.E.C. Estudo de caso: aspectos socioambientais da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) - Queluz – SP, na bacia do rio Paraíba do Sul. **Revista do Departamento de Geografia - USP**, v.25, p. 98-119, 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/75176/78724>>. Acesso em: 20 out. 2016.

CASTELLANO, M.; SORRENTINO, M. Participação em políticas públicas para a conservação de matas ciliares no Estado de São Paulo. **Ambiente e Sociedade**, São Paulo, v.15, nº 1, p. 53-67, jan/abr 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v15n1/05.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

FIGUEIREDO, V. S.; SANTOS, W.J.L. Transparência e participação social na gestão pública: análise crítica das propostas apresentadas na 1ª Conferência Nacional sobre Transparência Pública. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, v. 6, nº 1, p. 73-88, jan/abr 2014. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/32082/22668>>. Acesso em: 15 out. 2016.

FREITAS, D.R.R.; DUFLOTH, S.C.; HORTA, C.J. Participação dos cidadãos em audiências públicas: análise das estratégias de comunicação na mobilização popular, **Gestão Contemporânea**, nº 17, p. 284-304, 2015. Disponível em: <<http://seer4.fapa.com.br/index.php/arquivo/article/view/220/202>>. Acesso em: 05 set. 2016.

JACOBI, P.R. Espaços públicos e práticas participativas na gestão do meio ambiente no Brasil, **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, nº 1/2, p. 315-338, jan/dez 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v18n1-2/v18n1a14.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

JACOBI, P.R.; SOUZA, A.N. Licenciamento ambiental e ampliação da cidadania: o caso da hidrelétrica de Tijuco Alto. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v.18, nº 57, p. 245-263, abr/jun 2011. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaoes/article/view/11148/8060>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

JERONYMO, A.C.J.; BERMANN, C.; GUERRA, S.M.G. Considerações sobre a desconstrução do licenciamento ambiental brasileiro. **RA'E GA – O Espaço Geográfico em Análise**, Departamento de Geografia – UFPR, Curitiba, v. 26, p. 182-2014, 2012. Disponível em:

<<http://revistas.ufpr.br/raega/article/view/30156/19467>>. Acesso em: 15 out. 2016.

LOCK, F.N. Participação popular no controle da administração pública: um estudo exploratório, **Revista Eletrônica de Contabilidade – UFSM**, Santa Maria, v.1, nº 1, p. 122-134, set/nov 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/contabilidade/article/view/122>> . Acesso em: 01 dez. 2016.

OLIVEIRA, J.A.O. de. Desafios de planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas. **RAP**, Rio de Janeiro, v. 40, nº 1, p. 273-288, mar/abr 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v40n2/v40n2a06.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2016.

OLIVEIRA, J.M.D; CARNEIRO, J.S.A. A Compensação Ambiental Prevista pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): a ADI Nº 3.378 e o Decreto Nº 6.848/2009. **[Syn]thesis**, Rio de Janeiro, v. 5, nº 2, p. 233-239, 2012. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/synthesis/article/view/7378>>. Acesso em: 20 out. 2016.

PORTANOVA, R.; CHRISTMANN, L.L. Processos de Definição dos Riscos no Licenciamento Ambiental do OSX-Estaleiro/SC: uma perspectiva das comunidades envolvidas. **Sequência**, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, v.36, nº 70, p. 281-314, jun 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2015v36n70p281/29450>>. Acesso em: 15 out. 2016.

REIS, P.C. A comunicação como estratégia para a participação do cidadão no estado democrático de direito. **Organicom**, Ano 8, nº 14, 1º semestre 2011. Disponível em: <<http://www.revistaorganicom.org.br/sistema/index.php/organicom/article/view/345>>. Acesso em: 05 set. 2016.

RIBEIRO, H. Estudo de Impacto Ambiental como instrumento de planejamento. In: PHILIPPI JR., A.; ROMÉRO, M. de A.; BRUNA, G.C. (Eds.). **Curso de Gestão Ambiental**. Barueri, SP: Manole, 2004, p. 759-790.

SERRA, G.G. Questão urbana e participação no processo de decisão. In: PHILIPPI JR., A.; ROMÉRO, M. de A.; BRUNA, G.C. (Eds.). **Curso de Gestão Ambiental**. Barueri, SP: Manole, 2004, p. 715-735.

SORRENTINO, M.; Trajber, R.; Mendonça, P.; Ferraro Jr., L.A. Educação ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n° 2, p. 285-299, maio/ago 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a10v31n2.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2016.

TAMBELLINI, A.T. Sobre o licenciamento ambiental no Brasil, país – potência emergente. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 17, n° 6, p. 1399-1406, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n6/v17n6a03.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2016.

TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. **Revista Sociologia e Política**. Curitiba, n° 25, p. 209-213, nov 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31122.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2016.

VIANNA, M. B. **Licenciamento ambiental de minerações em Minas Gerais: novas abordagens de gestão**. 2007. 305f. Dissertação de Mestrado – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília.

ANEXOS

ANEXO 1 – LISTA DAS ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR ESTADO

ANEXO 2 – GRÁFICO COM A PROPORÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR AUDIÊNCIA PÚBLICA ANALISADA

ANEXO 3 – GRÁFICO COM O TOTAL DE REPRESENTANTES E PARTICIPAÇÕES POR TIPO DE EMPREENDIMENTO

ANEXO 1 - LISTA DAS ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR ESTADO

SÃO PAULO

1. Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA e as Informações Complementares ao EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Misto Aquarius”, de responsabilidade do ServengCivilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia”, realizada na cidade de São José dos Campos, em 9 de abril de 2007. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2012/02/Ata_da_Audiencia_Publica_em_Sao_Jose_dos_Campos.pdf>

2. Ata da Audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Duplicação da Rodovia dos Tamoios - SP/099 - Subtrecho Planalto”, de responsabilidade do DER - Departamento de Estrada de Rodagens e da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, realizada em 20 de outubro de 2011 na cidade de Paraibuna/SP. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2012/02/Ata_da_Audiencia_Publica_de_Paraibuna_sobre_o_EIA_RIMA.pdf>

3. Ata da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Industrial Multivias II, Pólo Industrial e Logístico” de responsabilidade da CBC Indústrias Pesadas S/A, realizada no dia 20 de setembro de 2007, na cidade de Jundiaí. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_122/Ata_da_Audiencia_Publica_Loteamento_Industrial_Multivias-II.pdf>

4. Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Prolongamento da Avenida Jacu-Pêssego, atual Nova Trabalhadores, no Trecho entre a Av. Ragueb Chohfi até a Av. do Estado”, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura e

Obras-Siurb da Prefeitura do Município de São Paulo, realizada na cidade de Mauá, em 30 de janeiro de 2008. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_318/Ata_da_Audiencia_Publica_realizada_no_municipio_de_Maua.pdf>

5. Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial”, de responsabilidade da Usina Cerradinho S/A, realizada no dia 02 de abril de 2008, na cidade de Potirendaba. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_122/Ata_da_Audiencia_Publica_Usina_Cerradinho-Potirendaba.pdf>

6. Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial”, de responsabilidade da Usina Cerradinho S/A, realizada no dia 03 de abril de 2008, na cidade de Catanduva. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_122/Ata_da_Audiencia_Publica_Usina_Cerradinho-Catanduva.pdf>

7. Ata da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Lavra e Beneficiamento de Granito para Produção de Brita”, de responsabilidade da Viterbo Machado Luz Mineração Ltda., realizada na cidade de São Paulo em 25 de setembro de 2007. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_065/Ata_da_%20Audiencia_Publica.pdf>

8. Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA do empreendimento “Central de Gerenciamento Ambiental”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., realizada na cidade de Iperó, no dia 11 de dezembro de 2007. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_358/Ata_da_Audiencia_Publica_realizada_na_cidade_de_Ipero.pdf>

9. Ata da Audiência Pública Sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-EIA/RIMA do Empreendimento “Ampliação

Industrial”, de responsabilidade da Usina Pau D’Alho S/A, realizada na cidade de Ibirarema/SP, em 28 de maio de 2008. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2009_062/Ata_da_Audiencia_Publica_realizada_na_cidade_de_Ibirarema.pdf>

10. Ata da Continuação da Audiência Pública sobre o empreendimento “Central de Tratamento de Resíduos Leste -CTL”, de responsabilidade da Ecourbis Ambiental S.A., que foi iniciada e suspensa no dia 17 de janeiro de 2008 e continuada no dia 24 de janeiro de 2008, na cidade de Mauá. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_060/Ata_da_Audiencia_Publica_da_Ecourbis-3.PDF>

11. Ata da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN Reforço – RETAP”, de responsabilidade da COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo S/A, realizada no dia 22 de novembro de 2011, na cidade de São Bernardo do Campo. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2012/02/Ata_da_Audiencia_em_Sao-_Bernardo_do_Campo.pdf>

12. Ata da Audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola”, de responsabilidade da Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. - Unidade São Luiz, na cidade de Pirassununga, em 18 de outubro de 2012. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2014/05/Ata_da_Audi%C3%AAncia_P%C3%BAblica_realizada_em_Pirassununga.pdf>

13. Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Sistema Produtor São Lourenço - SPSL”, de responsabilidade da SABESP – Companhia de Abastecimento do Estado de São Paulo, na cidade de Ibiúna, em 07 de agosto de 2012. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2013/04/AAP_REALIZADA_EM_IBIUNA.pdf>

14. Ata da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento City Fazenda Acaraú", de responsabilidade da Companhia Fazenda Acaraú, realizada no dia 18 de abril de 2013 na cidade de Bertioga - SP. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2013/10/Ata_da_Audiencia_Publica_sobre_o_Eia_Rima_do_loteamento_City_Acarau.pdf>

15. Ata da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação do Terminal Marítimo da Ultrafertil", de responsabilidade da Ultrafertil S/A, realizada no dia 15 de dezembro de 2011 na cidade de Santos. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2012/09/Ata_da_Audiencia_Publica_em_Santos_sobre_o_empreendimento.pdf>

16. Ata da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Duplicação da Rodovia dos Tamoios (SP 099) – Trecho Serra", de responsabilidade do Departamento de Estrada de Rodagens – DER, realizada no dia 20 de fevereiro de 2013 na cidade de Paraibuna - SP. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2013/06/Ata_da_Audiencia_Publica_realizada_em_Paraibuna_sobre_o_EIA-RIMA_do_Trecho_Serra_da_Tamoios.pdf>

17. Ata da Audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Sistema Produtor São Lourenço – SPSL", de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, realizada no dia 09 de agosto na cidade de Cotia. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2013/04/AAP_REALIZADA_EM_COTIA.pdf>

18. Ata da Audiência Pública sobre o empreendimento "Projeto Logum – Dutovia para Transporte de Etanol (Trecho Paulínia – Barueri – Santos)", de responsabilidade da Logum Logística S/A, realizada no dia 07 de outubro de 2014, às 17 horas, na Câmara Municipal de Paulínia, Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2016/09/Ata_da_Audiencia_Publica_LOGUM_PAULINIA.pdf>

19. Ata da Audiência Pública Sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial”, de responsabilidade da Usina Caeté S/A - Unidade Paulicéia, realizada no Município de Paulicéia, em 24 de julho de 2008. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_286/Ata_Audiencia_Publica_Ampliacao_Unidade_Agroindustrial.pdf>

20. Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial”, de responsabilidade de Açucareira Quatá S/A, realizada na cidade de Quatá, no dia 06 de dezembro de 2007. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2011/11/oficio_consema_2008_064/Ata_Audiencia_Publica_sobre_Acucareira_Quata.pdf>

21. Ata da Audiência pública sobre o EIA-RIMA do empreendimento “Prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto (SP070), interligando a Rodovia Osvaldo Cruz (SP125)”, de responsabilidade da concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – ECOPISTAS, realizada em 14 de fevereiro de 2013, na cidade de Taubaté. Disponível em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/files/2013/10/Ata_da_Audiencia_Publica_realizada_no_dia_14-02-2013.pdf>

ESPÍRITO SANTO

1. Ata da audiência pública do licenciamento ambiental do empreendimento usina termoelétrica - UTE São Geraldo I - Vila Velha - Es, realizada em 10.12.2013. Disponível em:

<<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/ATAWARTSILA1012.pdf>>

2. Ata da audiência pública do processo de licenciamento ambiental do Projeto Portocel II, realizada no dia 23 de junho de 2009, no município de Aracruz/ES. Disponível em:

<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/AP_PORTOCEL_II_2009_06_23_Aracruz.pdf>

3. Ata da audiência pública do processo de licenciamento ambiental do Centro de Tratamento e Disposição Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina – CTR, Colatina, realizada no dia 04/03/2010. Disponível em:

<<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/CTRCOLATINA.pdf>>

4. Ata da audiência pública do licenciamento ambiental do Projeto do Complexo Gás-químico UFN-IV, realizada em Linhares/ES, dia 27 de dezembro de 2012. Disponível em:

<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/Ata_Audiencia_Complexo_Gas_Quimico_UNF_IV_Linhares.pdf>

5. Ata da audiência pública do licenciamento ambiental da UTE - Usina Termelétrica Presidente Kennedy, no município de Presidente Kennedy – ES, em 12.12.2013. Disponível em:

<<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/APGERA.pdf>>

6. Ata da audiência pública sobre a implantação do Contorno do Mestre Álvaro - ES-120. Serra/ES, em 04 de julho de 2013. Disponível em:

<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/2013_07_ATA_AP_DER_SERRA_0407.pdf>

7. Ata da audiência pública do Projeto de Implantação do Estaleiro Jurong Aracruz, realizada em Aracruz, no dia 03 de fevereiro de 2010. Disponível em:

<<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/JURONG.pdf>>

8. Ata da audiência pública do Itaoca Terminal Marítimo, realizada no município de Itapemirim/ES, em 11 de abril de 2013. Disponível em:

<<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/ITAOCAAP.pdf>>

9. Ata da audiência pública do Projeto Quarta Ponte, nos municípios de Vitória e Cariacica, realizada em Vitória – ES, no dia 17 de abril de 2014. Disponível em:

<<http://www.meioambiente.es.gov.br/download/4PONTEVITFINAL.pdf>>

RIO DE JANEIRO

1. Ata sucinta da audiência pública da empresa DTA engenharia Ltda, município de Maricá – 24/02/2015. Disponível em:

<<http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdc4/~edisp/inea0078134.pdf>>

2. Ata sucinta da audiência pública da empresa DTA engenharia Ltda., município de Saquarema – 25/02/2015. Disponível em:

<<http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdc4/~edisp/inea0078133.pdf>>

3. Ata sucinta da audiência pública da empresa Agrivale Incorporação e Construção S/A, para implantação do Complexo Logístico & Industrial de Macaé, município de Macaé – 28/05/2015. Disponível em:

<<http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdg3/~edisp/inea0087140.pdf>>

4. Ata sucinta da audiência pública da empresa gás natural Açú Ltda. - GNA – 09/09/2015. Disponível em:

<<http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mtew/~edisp/inea0110338.pdf>>

5. Ata sucinta da audiência pública da empresa gás natural Açú Ltda. - GNA – 10/09/2015. Disponível em:

<<http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mtew/~edisp/inea0110451.pdf>>

6. Ata da audiência pública do Corredor Viário TransOceânica realizada em 03 de junho de 2014 às 19:00 horas no Colégio Itapuca, Rua Professor Ernani de Freitas Alves, no. 124 – Piratininga – Niterói/RJ. Disponível em:

<<http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdm4/~edisp/inea0038729.pdf>>

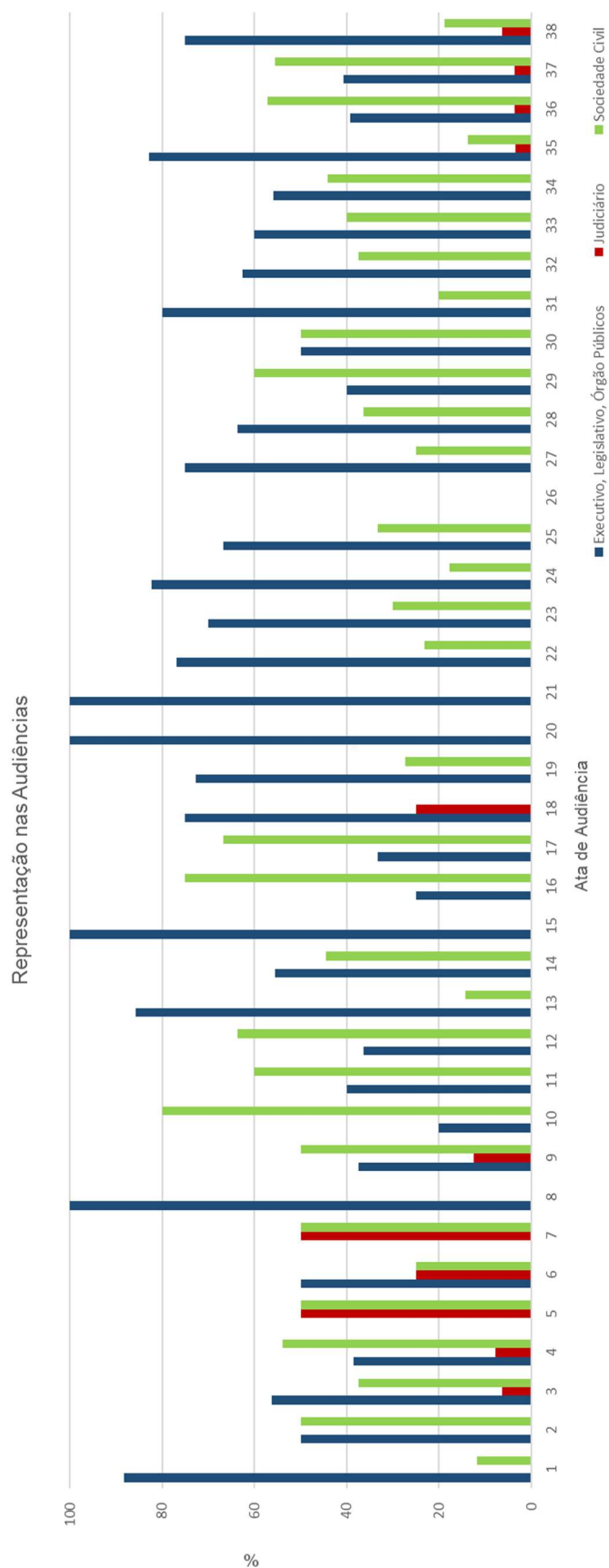
7. Ata sucinta da audiência pública da empresa Green Park Empreendimentos Imobiliários – 01/12/2015. Disponível em:

<http://download.rj.gov.br/documentos/10112/2315617/DLFE-83032.pdf/11_At_a_SucintaAP_GREENPARK_01_12.pdf>

8. Ata sucinta da audiência pública da empresa SP-44 Empreendimentos Imobiliários Ltda – 17/02/2016. Disponível em:

<http://download.rj.gov.br/documentos/10112/2744984/DLFE-84287.pdf/02_At_a_SucintaAP_SP44EMPREENDEMENTOS.pdf>

ANEXO 2 - GRÁFICO COM A PROPORÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR AUDIÊNCIA PÚBLICA ANALISADA



ANEXO 3 - GRÁFICO COM O TOTAL DE REPRESENTANTES E PARTICIPAÇÕES POR TIPO DE EMPREENDIMENTO

